

# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447  
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

<input checked="" type="checkbox"/> Aprovado	<input type="checkbox"/> Rejeitado
<input checked="" type="checkbox"/> POR UNANIMIDADE	
Com _____ voto(s) Favoráveis e _____ voto(s) Contrários	
Em <u>25/Set/2017</u>	

José Alexandre Pierroni Dias  
Médico Veterinário  
2º Secretário

## REQUERIMENTO Nº 189/2017

*Solicita informações referentes ao contrato de prestação de serviços da Empresa Cerqueira Torres Construções, Terraplenagem e Pavimentação Ltda, quanto ao recapeamento de várias ruas do Jardim Flórida e Bairro do Cambará, finalizadas em Setembro de 2017.*

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Considerando que os serviços de recapeamento, pavimentação asfáltica e manutenção das vias públicas do Município são de responsabilidade do Poder Executivo.

Considerando que na terceirização desses serviços, o Poder Executivo tem o dever de fiscalizar a excelência da sua execução, bem como o resultado final de serviços prestados por empresas terceirizadas.

Considerando que uma das funções precípua do Vereador é a fiscalização dos atos praticados pelo Poder Executivo.

Posto isto, José Alexandre Pierroni Dias, Vereador da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, REQUER ao Egrégio Plenário, observadas as formalidades regimentais vigentes, para que seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, a fim de que se digne informar e encaminhar a esta Casa de Leis o que se segue:

1. Encaminhar cópia do contrato entre a Prefeitura Municipal e a Empresa Cerqueira Torres Construções, Terraplenagem e Pavimentação Ltda, referente ao recapeamento de várias ruas do Jardim Flórida e Bairro do Cambará, finalizadas em Setembro de 2017.
2. Informar por qual razão houve interrupções durante a execução do serviço, bem como atraso na conclusão das obras de recapeamento de várias ruas do Jardim Flórida e Bairro do Cambará.

Sala das Sessões, Dr. Júlio Arantes de Freitas, 20 de setembro de 2017

JOSÉ ALEXANDRE PIERRONI DIAS  
ALEXANDRE VETERINÁRIO  
Vereador



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza -

GABINETE DO PREFEITO

Ofício n.º 791/2017-GP

São Roque, 11 de outubro de 2017

Assunto: Solicitação de DILAÇÃO DE PRAZOS

Senhor Vereador Presidente,

Considerando o levantamento que está sendo viabilizado pelas áreas técnicas, vimos solicitar dilação de prazo – por mais 15 dias – para fins de resposta aos seguintes requerimentos oriundos dessa Mui Egrégia Casa de Leis:

- Requerimento n.º 185, de autoria dos vereadores Etelvino Nogueira e Alfredo F. Estrada;
- Requerimento n.º 187, de autoria do vereador Etelvino Nogueira;
- Requerimento n.º 188, de autoria do vereador Etelvino Nogueira;
- Requerimento n.º 189, de autoria do vereador José Alexandre Pierroni Dias.

Colocando-nos à inteira disposição, agradecemos e aproveitamos a oportunidade para renovar nossos mais altos protestos de estima e apreço.

CLAUDIO JOSÉ DE GOÉS  
PREFEITO

Leitura em Plenário nr  
358  
Sessão Ordinária de  
23/10/2017  
Secretário

José Alexandre Pierroni Dias  
Médico Veterinário  
2º Secretário

Ao  
Excelentíssimo Senhor  
Newton Dias Bastos  
DD Vereador Presidente  
Câmara Municipal de São Roque

IMN.-

Prefeitura da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo, 966 – Taboão – 18135-125 - São Roque - SP

[www.saoroque.sp.gov.br](http://www.saoroque.sp.gov.br)

PABX: (11) 4784-8500

Gabinete: (11) 4784-8523 ou 4874-8591

E-mail: gabinete@saoroque.sp.gov.br



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

- São Roque - Terra do Vinho. Bonita por Natureza -

GABINETE DO PREFEITO

Ofício n.º 823/2017-GP

São Roque, 27 de outubro de 2017

**Assunto:** Requerimento nº 189, de autoria do vereador José Alexandre Pierroni Dias

Senhor Presidente,

Reportando-nos ao requerimento em referência, eis presente cópia da manifestação de nosso Departamento de Planejamento e Meio Ambiente.

Colocando-nos ao inteiro dispor de Vossa Excelência, aproveitamos a oportunidade para renovar nossos mais altos protestos de estima e apreço.

**CLAUDIO JOSÉ DE GOES  
PREFEITO**

Ao  
Excelentíssimo Senhor  
**Newton Dias Bastos**  
DD Vereador Presidente  
Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

VMN.-

**Prefeitura da Estância Turística de São Roque**

Rua São Paulo, 966 - Taboão - 18135-125 - São Roque - SP

[www.saoroque.sp.gov.br](http://www.saoroque.sp.gov.br)

PABX: (11) 4784-8500

Gabinete: (11) 4784-8523 ou 4874-8591

E-mail: [gabinete@saoroque.sp.gov.br](mailto:gabinete@saoroque.sp.gov.br)



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**  
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"  
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE



São Roque, 05 de outubro de 2017.

Ao

Diretor Claudinei

**Ref.: Resposta do Requerimento nº 189/2017 – Vereador José Alexandre Pierroni Dias**

Senhor Diretor,

Em resposta do Requerimento nº 189/2017 do Nobre Edil José Alexandre Pierroni Dias, venho apresentar a resposta:

1 – Segue anexa a cópia do contrato.

Quanto ao item 2 do requerimento, peço a gentileza em consultar o Engº Fredy William, Fiscal da Obra.

Estando a disposição para demais informações que se fizerem necessária.

Atenciosamente,

Engª Regina Alexandra Fernandes  
Chefe de Divisão de Processo e Convênios - DPC  
CREA-SP: 5062808322



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE**  
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO  
*"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"*

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE E Cerqueira Torres Construções Terraplanagem e Pavimentação Ltda.

**I - PREÂMBULO**

01 - **Partes:** A Prefeitura da Estância Turística de São Roque, daqui em diante designada simplesmente "PREFEITURA", e Cerqueira Torres Construções Terraplanagem e Pavimentação Ltda doravante denominada unicamente "CONTRATADA".

02 - **Representantes:** Representa a PREFEITURA o seu Prefeito, Sr. Daniel de Oliveira Costa, o Sr. José Deodato de Oliveira, Diretor do Departamento de Administração, o Sr. Sérgio Ricardo de Angelis, Diretor do Departamento de Planejamento, e a Contratada o Sr. Denis Rodrigues, portador do RG nº 422.598.11-SSP/SP, e do CPF/MF sob nº227.038.408-37 residente e domiciliado na cidade de São Paulo.

03 - **Sede da Contratada:** A contratada é estabelecida à Rua Padre Serafim Leite nº 175, 3º Andar, Jardim Belém na cidade de São Paulo/SP, inscrita no CNPJ sob nº 00.827.454/0001-30, Inscrição Estadual nº148.740.014.113.

04 - **Sujeição das partes:** Na execução do contrato, as partes PREFEITURA sujeitam-se não só aos termos deste contrato, como também às cláusulas e condições da **Tomada de Preços nº 004/2015**, parte integrante deste termo, e às disposições da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, Lei Complementar Federal 123/06, Decreto Municipal 7034/2010, pelas disposições do edital, inclusive quanto aos casos omissos.

05 - **Regime de Execução:** O regime de execução é o de empreitada por preços total global.

**II - OBJETO DO CONTRATO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS**

06 - **Contratação de Empresa para obra de Infraestrutura Urbana – Recapeamento Asfáltico de Vias Públicas dos Bairros Jardim Flórida e Jardim Bandeirantes, em São Roque (SP), neste Município de São Roque - SP, de acordo com as normas técnicas contidas no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma e demais especificações técnicas constantes nesta licitação, que ficam como parte integrante ao Edital.**

**III - VALOR DO CONTRATO E DOTAÇÃO**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO

*"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"*

07 - O preço contratado corresponde ao valor total da obra constante da proposta da Contratada adjudicado pela Prefeitura que é de R\$ 717.617,35 (setecentos e dezessete mil seiscentos e dezessete reais e trinta e cinco centavos) e as despesas correrão por conta da seguinte dotação do orçamento de 2015:

- (694) 08.01.4.4.90.51.451.0030.05.110000 – Departamento de Obras – R\$ 493.100,00;
- (695) 08.01.4.4.90.51.451.0030.01.110000 – Departamento de Obras – R\$ 224.517,35;

## IV - DA GARANTIA

08 - A contratada prestou garantia no valor de R\$ 35.880,86, como condição para a assinatura do contrato, representada por Profit Bank, carta fiança nº 5360/2015.

08.1 - Em caso de aditamento de contrato, a garantia ofertada deverá ser renovada pelo mesmo prazo do aditamento, se for o caso, sob pena de não renovação contratual e demais penalidades contratuais do edital.

09 - O valor da garantia será devolvido 10 (dez) dias após o recebimento definitivo da obra. No caso de prorrogação contratual e vencimento do prazo da caução, esta deverá ser renovada pelo período de duração do contrato e nas mesmas condições iniciais.

## V - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA E DO PRAZO DE VIGÊNCIA

10 - O prazo para a entrega da obra é de até: **90 (noventa) dias**.

11 - Os prazos de execução serão contados a partir da assinatura da Ordem de Serviços expedida pela Prefeitura e poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

## VI - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12 - Os pagamentos serão parciais, após as respectivas medições mensais, nos termos do item 13 deste contrato.

13 – As medições deverão compreender os serviços executados no período de 01 ao dia 30 de cada mês, realizadas pela contratada, que deverá ser acompanhada de:

13.1 – Planilha de Medição, em 03 vias;

13.2 – Memória de cálculo da referida medição, em 03 vias;

13.3 – Relatório fotográfico colorido, comprovando a execução dos serviços medidos, em 03 vias;

13.4 – Relação de empregados efetivamente utilizados na execução da obra, em 03 vias;

13.5 – Fotocópia da folha de pagamento onde contem os nomes dos empregados efetivamente utilizados na execução da obra, em 03 vias;

13.5.1 – Fotocópia do comprovante do pagamento dos salários e demais direitos trabalhistas dos empregados efetivamente utilizados na execução da obra, em 03 vias;



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"

ESTADO DE SÃO PAULO

*"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"*

- 13.6 – Fotocópia da guia de Recolhimento do FGTS/GFIP, em 03 vias;
- 13.7 – Fotocópia da guia de Recolhimento da Previdência Social INSS/GPS, em 03 vias;
- 13.8 – Fotocópia do diário de obra referente ao período da medição, em 03 vias;
- 13.9 – CND do INSS, em 03 vias.
- 14 – Após aprovadas às medições pela fiscalização, a contratada emitirá a correspondente Nota Fiscal que deverá ser apresentada ao Diretor do Departamento Planejamento e Meio Ambiente, até o 5º dia útil da data da aprovação da medição. O pagamento será efetuado em até 05 (CINCO) dias após apresentação da nota fiscal.
- 15 – Caso os serviços iniciem no meio de mês, a contratada deverá apresentar as medições nos termos do item 13.
- 16 – Será realizada somente 01 (uma) medição por mês.
- 17 - Por mês, a Prefeitura fará um desembolso financeiro de no máximo 52,38% (cinquenta e dois vírgulas trinta e oito por cento) sobre o valor total do contrato. Caso ocorra um acúmulo nas últimas parcelas, estas deverão ser pagas integralmente.
- 18 - Será de inteira responsabilidade do licitante vencedor os encargos, impostos e taxas, o cumprimento integral da Legislação Trabalhista, Lei 6514/77, Portaria 3214/78 especialmente os dispositivos da NR 18 bem como o cumprimento de convenções ou acordos coletivos que tenham incidência no município de São Roque e demais responsabilidades decorrentes do objeto deste Edital.
- 19 - O Departamento de Finanças da Prefeitura, no ato do pagamento, poderá fazer o devido desconto do ISS na Nota Fiscal.
- 21 - Não será permitido nenhum tipo de pagamento antecipado.
- 22 - A licitante terá direito à atualização financeira dos valores não pagos após prazo estabelecido do item 14 até a data do efetivo pagamento, os quais serão corrigidos pela variação da IPCA, bem como, penalização no valor de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) sobre a parcela devida. A Prefeitura não fará antecipação de pagamentos, mas poderá compensar eventuais valores devidos à Contratada, com créditos que eventualmente a municipalidade venha a ter, exclusivamente no montante dos valores apurados.
- 23 – Ao término da contratação poderá a Prefeitura (Contratante) realizar a retenção do pagamento da última parcela a que fizer jus a Contratada, até que sejam cabalmente demonstradas e comprovadas as quitações de todos os direitos trabalhistas, fundiários e previdenciários de seus empregados, mediante demonstrativo de pagamentos e as certidões respectivas.
- 24 - Os preços contratuais constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada execução dos serviços e os pagamentos não isentarão a contratada da responsabilidade pelos serviços executados.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO

*"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"*

25 - Durante o prazo contratual, inclusive no caso de prorrogações contratuais, para qualquer parcela de pagamento, a contratada será obrigada a apresentar a relação de todo o pessoal e dos empregados que estão sendo utilizados na realização dos serviços contratados, bem como, a respectiva comprovação dos pagamentos de todos os direitos trabalhistas e recolhimentos previdenciários, relativos a esses empregados, ficando convencionado que a Prefeitura não efetuará qualquer pagamento das parcelas da obra enquanto não cumpridas essas exigências, sem que caiba qualquer indenização, compensação ou correção dos preços por eventuais atrasos nos pagamentos.

### VII - DOS REAJUSTES

26 - Não haverá, em hipótese alguma, reajuste de preço, salvo se o prazo de vigência do contrato ultrapassar 12 meses. Nesse caso, haverá reajuste com base no IPCA, a contar da data de encerramento da apresentação da proposta.

### VIII - DO RECEBIMENTO DA OBRA

27 - As obras serão recebidas pela fiscalização da Prefeitura, por meio de termo circunstanciado, nos termos do item 14.3 do edital.

### IX - RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

28 - A contratada obriga-se afixar no local da obra e com total visibilidade, uma placa padrão Prefeitura da Estância Turística de São Roque de 3,00 x 4,00 m., contendo os dados da obra e da construtora, conforme memorial descritivo.

29 - Não será permitida a subcontratação.

30 - A contratada deverá entregar a PREFEITURA a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) da Obra, como responsável técnico pela execução.

31 - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou reduções que se fizerem necessárias no objeto do contrato, até os limites estabelecidos nos § 1º e 2º do artigo 65 da Lei 8.666/93, com suas alterações.

32 - Durante a vigência do contrato, é obrigação da Contratada manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive a presença obrigatória do engenheiro responsável pela obra independente de pedidos, avisos ou comunicações da Prefeitura.





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE**  
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO  
*"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"*

33 - A contratada será responsável pelo cumprimento integral da Legislação Trabalhista, Lei 6514/77, Portaria 3214/78 especialmente os dispositivos da NR 18 bem como o cumprimento de convenções ou acordos coletivos que tenham incidência no município de São Roque, adotando para tanto todas as medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos ou prejuízos que vier a causar a terceiros, em decorrência da execução das obras contratadas, seja por ato próprio ou de seus prepostos, principalmente a obrigatoriedade de colocação de tapumes ou barreiras de modo a impedir o acesso de pessoas estranhas aos serviços, nos termos da NR 18 – item 18.30, sem qualquer responsabilidades ou ônus para a Prefeitura por indenizações ou ressarcimentos devidos.

34 - A contratada será responsável por todas as obrigações e despesas relacionadas aos serviços, tais como obrigações trabalhistas, previdenciárias ou securitárias, relativas ao pessoal que será empregado nas obras.

35 - A responsabilidade da contratada é integral para a execução total da obra, inclusive nos termos do Código Civil Brasileiro e mesmo após o recebimento definitivo dos serviços. A Prefeitura se reserva o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços contratados, fiscalização essa que em hipótese alguma eximirá a Contratada de suas responsabilidades.

36 - Caberá a contratada o registro do contrato na instituição competente, na forma da Lei, se for o caso.

#### **X - PENALIDADES**

37 - A Contratada estará sujeita às penalidades constantes no item 16 do Edital da Tomada de Preços nº 003/2015.

#### **XI - ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

38 - O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 57 e 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### **XII - RESCISÃO DE CONTRATO**

39 - Este Contrato poderá ser rescindido nos termos do art. 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, ficando reconhecidos os direitos da Administração nos termos dessa Lei.

#### **XIII -- FORO**




"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO  
"São Roque -- a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

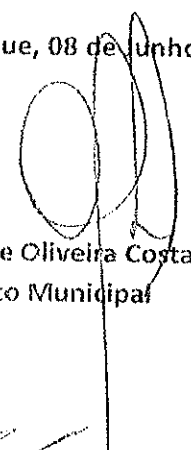
40 - Elegem as partes PREFEITURA o foro da Comarca de São Roque para dirimir eventual litígio oriundo deste instrumento, com renúncia de qualquer outro, ainda que privilegiado.

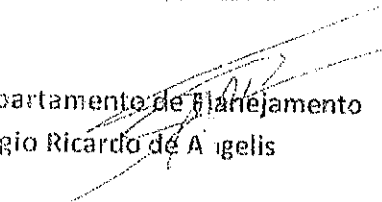
E, por estarem justos e contratados, celebram o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado, juntamente com duas testemunhas, para que produza os regulares e jurídicos efeitos de direito.

São Roque, 08 de Junho de 2015.

  
Cerqueira Torres Const. Terrap. e Pav. Ltda

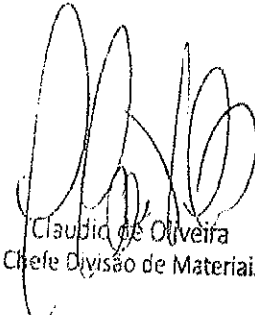
Contratada  
CNPJ nº 07.827.454/0001-30  
Dados Contábeis - Contabilista:  
Rég. nº 1.02.259.811-2

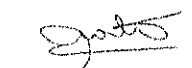
  
Daniel de Oliveira Costa  
Prefeito Municipal

  
Departamento de Planejamento  
Sérgio Ricardo de Angelis

  
Departamento de Administração  
José Deodato de Oliveira

TESTEMUNHAS:

  
Claudio de Oliveira  
Chefe Divisão de Materiais

  
Jussica A. C. Monteiro  
Serviço de Compra -DA  
RG 45.012.703 5



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**  
E S T A D O D E S Ã O P A U L O


DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

De: Engº Fredy William Correia Vieira

Para: Dir. Claudinei Rosa

Em resposta ao Requerimento nº 189/2017, informo que seguem as informações solicitadas ao nobre vereador.

- ⇒ Item nº 01: Respondido pela Divisão de Projetos.
- ⇒ Item nº 02: Foram feitos 6 (seis) Termos de Aditamento Contratual, todos em referencia ao atraso na liberação do recurso proveniente do Governo Federal, sendo que o 2º Termo e 3 foi incluído por estar em período eleitoral. Segue copia de todas as solicitações e Termos de Aditamento Contratual.

  
Engº Fredy William Correia Vieira  
Eng. Civil

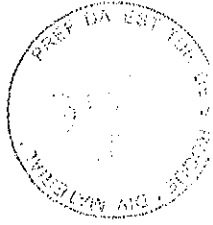


**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

ESTADO DE SÃO PAULO

São Roque – a terra do Vinho e Bonita por Natureza

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE



**Ao**

**Departamento de Administração**

**Solicitação de Aditamento de Prazo**

**Ref.: Tomada de Preço nº 04/2015 - Infraestrutura Urbana-  
Recapeamento Asfáltico de Vias Públicas dos Bairros Jardim  
Flórida e Jardim Bandeirante, – São Roque – SP.**

**Empresa: Cerqueira Torres Construções Terraplanagem e  
Pavimentação Ltda.**

Vimos pela presente, solicitar o aditamento do prazo contratual em  
mais 90 (Noventa) dias, devido ao não recebimento de parte dos  
recursos financeiros provenientes de Caixa econômica Federal.

São Roque, 28 de Março de 2016.

Engº Sérgio Ricardo de Angelis  
Diretor Depto. Planejamento e Meio Ambiente  
CPF: 010682156843

Sérgio Ricardo de Angelis  
Diretor Dep. Planej. e Meio Ambiente

Fredy William Correia Vieira  
Eng. Civil.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE**  
**“ESTÂNCIA TURÍSTICA”**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**



*“São Roque – Terra do vinho, bonita por natureza”*

1º TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

Que entre si celebram a **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 70.946.009/0001-75, com sede na Rua São Paulo, nº 966, Bairro do Taboão, São Roque/SP, representada pelo Sr. Daniel de Oliveira Costa, o Sr. José Deodato de Oliveira, Diretor do Departamento de Administração, o Sr. Sérgio Ricardo de Angelis, Diretor do Departamento de Planejamento, doravante designada simplesmente “**PREFEITURA**”; e de outro lado a empresa **Cerqueira Torres Construções Terraplanagem e Pavimentação Ltda**, CNPJ sob nº 00.827.454/0001-30, Inscrição Estadual nº148.740.014.113, estabelecida à Rua Padre Serafim Leite nº 175, 3º Andar, Jardim Belém na cidade de São Paulo/SP, representada pelo Sr. Sr. Denis Rodrigues, portador do RG nº 422.598.11-SSP/SP, e do CPF/MF sob nº227.038.408-37 residente e domiciliado na cidade de São Paulo/SP, doravante designada **CONTRATADA**, nos seguintes termos, cláusulas e condições:

1º) Em 08/06/2015 por meio da Tomada de Preços nº 004/2015, a **PREFEITURA** contratou a empresa **Cerqueira Torres Construções Terraplanagem e Pavimentação Ltda** para obra de **Infraestrutura Urbana – Recapeamento Asfáltico de Vias Públicas dos Bairros Jardim Flórida e Jardim Bandeirantes, em São Roque (SP), neste Município de São Roque - SP**, pelo valor total de **R\$ 717.617,35** (setecentos e dezessete mil seiscentos e dezessete reais e trinta e cinco centavos).

2º) O prazo de vigência foi de 90 (noventa) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, a qual deu-se em 06/01/2016, **portanto o prazo se expira em 05/04/2016**.

3º) Nesta data, as partes de comum acordo resolvem proceder ao 1º Termo de Aditamento de Contrato, para constar a prorrogação de prazo por mais 90 (noventa) dias, Conforme justificativa do Sr. Fredy William Correia Vieira e o Sr. Sergio Ricardo de Angelis, ambos do Departamento de Planejamento, e de acordo com o previsto na cláusula V, item 11 do contrato inicial e nos termos do artigo 57, da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

4º) A contratada apresentou a renovação da garantia da carta fiança 5360/2015, no valor de R\$ 35.880,86, bem como, a vigência até 04/07/2016.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE**  
**“ESTÂNCIA TURÍSTICA”**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**



*“São Roque – Terra do vinho, bonita por natureza”*

5º) As justificativas para fundamentar o presente aditamento foram apresentadas pelos Sr. Fredy William Correia Vieira e o Sr. Sergio Ricardo de Angelis, todos do Departamento de Planejamento.


6º) Permanecem em pleno vigor as demais cláusulas contratuais não alteradas por este termo.

E, por estarem justos e contratados, celebram o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelas partes, juntamente com duas testemunhas, para que produza todos os efeitos legais.

São Roque, 30 de março de 2016


  
**Cerqueira Torres Const. Terrap. e Pav. Ltda**  
**Contratada**

  
**Daniel de Oliveira Costa**  
**Prefeito Municipal**

  
**Departamento de Planejamento**  
**Sérgio Ricardo de Angelis**

  
**Departamento de Administração**  
**José Deodato de Oliveira**

**TESTEMUNHAS:**

  
**Jessica A. C. Monteiro**  
**Serviço de Compra -DA**  
**RG 45.012 703 5**



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**  
E S T A D O D E S Ã O P A U L O  
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE



Ao

**Departamento de Administração**

**Solicitação de Aditamento de Prazo**

Ref.: Tomada de Preços n.º 004/2015

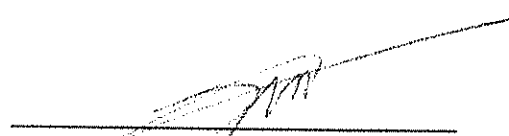
Infraestrutura Urbana – Recapeamento Asfáltico de Vias Públicas dos Bairros Jardim Flórida e Jardim Bandeirante.

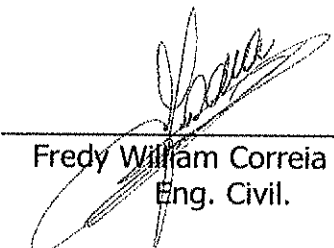
Vimos pela presente solicitar o aditamento no prazo de execução da obra devido ao atraso na liberação do recurso proveniente do Governo Federal.

Por haver período eleitoral, este irá gerar atraso na liberação da execução da obra por conta da liberação das demais parcelas.

Desta forma, solicito o aditamento do prazo em mais 120 (cento e vinte) dias, garantindo assim a plena execução da mesma.

São Roque, 04 de Julho de 2016.

  
Sergio Ricardo de Angelis  
Diretor Dep. Planej. e Meio Ambiente

  
Fredy William Correia Vieira  
Eng. Civil.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE**  
**“ESTÂNCIA TURÍSTICA”**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

*“São Roque – Terra do vinho, bonita por natureza”*

**2º TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL**

Que entre si celebram a **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 70.946.009/0001-75, com sede na Rua São Paulo, nº 966, Bairro do Taboão, São Roque/SP, representada pelo Sr. Daniel de Oliveira Costa, o Sr. José Deodato de Oliveira, Diretor do Departamento de Administração, o Sr. Sérgio Ricardo de Angelis, Diretor do Departamento de Planejamento, doravante designada simplesmente **“PREFEITURA”**; e de outro lado a empresa **Cerqueira Torres Construções Terraplanagem e Pavimentação Ltda**, CNPJ sob nº 00.827.454/0001-30, Inscrição Estadual nº148.740.014.113, estabelecida à Rua Padre Serafim Leite nº 175, 3º Andar, Jardim Belém na cidade de São Paulo/SP, representada pelo Sr. Sr. Denis Rodrigues, portador do RG nº 422.598.11-SSP/SP, e do CPF/MF sob nº227.038.408-37 residente e domiciliado na cidade de São Paulo/SP, doravante designada **CONTRATADA**, nos seguintes termos, cláusulas e condições:

- 1º) Em 08/06/2015 por meio da Tomada de Preços nº 004/2015, a PREFEITURA contratou a empresa **Cerqueira Torres Construções Terraplanagem e Pavimentação Ltda** para obra de **Infraestrutura Urbana – Recapeamento Asfáltico de Vias Públicas dos Bairros Jardim Flórida e Jardim Bandeirantes, em São Roque (SP), neste Município de São Roque - SP**, pelo valor total de **R\$ 717.617,35** (setecentos e dezessete mil seiscentos e dezessete reais e trinta e cinco centavos).
- 2º) O prazo de vigência foi de 90 (noventa) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, a qual deu-se em 06/01/2016, **portanto o prazo se expira em 05/04/2016**.
- 3º) Em 30/03/2016, as partes de comum acordo procederam ao 1º Termo de Aditamento Contratual, para constar a prorrogação de prazo por mais 90 (noventa) dias, a partir de 06/04/2016 portanto o prazo expira em 04/07/2016.
- 4º) Nesta data, as partes de comum acordo resolvem proceder ao 1º Termo de Aditamento de Contrato, para constar a prorrogação de prazo por mais 120 (cento e vinte) dias, Conforme justificativa do Sr. Fredy William Correia Vieira e o Sr. Sergio Ricardo de Angelis, ambos do





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE**  
**"ESTÂNCIA TURÍSTICA"**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

*"São Roque – Terra do vinho, bonita por natureza"*

Departamento de Planejamento, e de acordo com o previsto na cláusula V, item 11 do contrato inicial e nos termos do artigo 57, da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.




4º) A contratada apresentou a renovação da garantia da carta fiança 5360/2015, no valor de R\$ 35.880,86, bem como, a vigência até 01/11/2016.

5º) As justificativas para fundamentar o presente aditamento foram apresentadas pelos Sr. Frei William Correia Vieira e o Sr. Sergio Ricardo de Angelis, todos do Departamento de Planejamento.


6º) Permanecem em pleno vigor as demais cláusulas contratuais não alteradas por este termo.


E, por estarem justos e contratados, celebram o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelas partes juntamente com duas testemunhas, para que produza todos os efeitos legais.

São Roque, 04 de julho de 2016

  
**Cerqueira Torres Const. Terrap. e Pav. Ltda**  
**Contratada**

  
**Daniel de Oliveira Costa**  
**Prefeito Municipal**

  
**Departamento de Planejamento**  
**Sérgio Ricardo de Angelis**

  
**Departamento de Administração**  
**José Deodato de Oliveira**

**TESTEMUNHAS:**



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**  
E S T A D O D E S Ã O P A U L O  
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE



Ao

**Departamento de Administração**

**Solicitação de Aditamento de Prazo**

Ref.: Tomada de Preços n.º 004/2015

Infraestrutura Urbana – Recapeamento Asfáltico de Vias Públicas dos Bairros Jardim Flórida e Jardim Bandeirante.

Vimos pela presente solicitar o aditamento no prazo de execução da obra devido ao atraso na liberação do recurso proveniente do Governo Federal.

Devido ao período eleitoral, este gerou atraso na liberação da execução da obra por conta da liberação das demais parcelas.

Até a presente data não houve a liberação do recurso financeiro, assim, desta forma, solicito o aditamento do prazo em mais 120 (cento e vinte) dias, garantindo assim a plena execução da mesma.

São Roque, 01 de Novembro de 2016.

Engº Sérgio Ricardo de Angelis  
Diretor Depto. Planejamento e Meio Ambiente  
CREA-SP 0682156841

Sérgio Ricardo de Angelis  
Diretor Dep. Planej. e Meio Ambiente

Fredy William Correia Vieira  
Eng. Civil.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE**  
**"ESTÂNCIA TURÍSTICA"**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

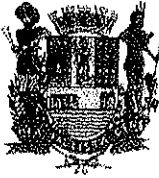


*"São Roque – Terra do vinho, bonita por natureza"*

**3º TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL**

Que entre si celebram a **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 70.946.009/0001-75, com sede na Rua São Paulo, nº 966, Bairro do Taboão, São Roque/SP, representada pelo Sr. Daniel de Oliveira Costa, o Sr. José Deodato de Oliveira, Diretor do Departamento de Administração, o Sr. Sérgio Ricardo de Angelis, Diretor do Departamento de Planejamento, doravante designada simplesmente "**PREFEITURA**"; e de outro lado a empresa **Cerqueira Torres Construções Terraplanagem e Pavimentação Ltda**, CNPJ sob nº 00.827.454/0001-30, Inscrição Estadual nº 148.740.014.113, estabelecida à Rua Padre Serafim Leite nº 175, 3º Andar, Jardim Belém na cidade de São Paulo/SP, representada pelo Sr. Sr. Denis Rodrigues, portador do RG nº 422.598.11-SSP/SP, e do CPF/MF sob nº 227.038.408-37 residente e domiciliado na cidade de São Paulo/SP, doravante designada **CONTRATADA**, nos seguintes termos, cláusulas e condições:

- 1º) Em 08/06/2015 por meio da Tomada de Preços nº 004/2015, a PREFEITURA contratou a empresa **Cerqueira Torres Construções Terraplanagem e Pavimentação Ltda** para obra de **Infraestrutura Urbana – Recapeamento Asfáltico de Vias Públicas dos Bairros Jardim Flórida e Jardim Bandeirantes, em São Roque (SP)**, neste Município de São Roque - SP, pelo valor total de **R\$ 717.617,35** (setecentos e dezessete mil seiscentos e dezessete reais e trinta e cinco centavos).
- 2º) O prazo de vigência foi de 90 (noventa) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, a qual deu-se em 06/01/2016, portanto o prazo se expira em **05/04/2016**.
- 3º) Em 30/03/2016, as partes de comum acordo procederam ao 1º Termo de Aditamento Contratual, para constar a prorrogação de prazo por mais 90 (noventa) dias, a partir de 06/04/2016 portanto o prazo expira em 04/07/2016.
- 4º) Em 04/07/2016, as partes de comum acordo procederam ao 2º Termo de Aditamento Contratual, para constar a prorrogação de prazo por mais 120 (cento e vinte) dias, a partir de 05/07/2016 portanto o prazo expira em 01/11/2016.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE**  
**"ESTÂNCIA TURÍSTICA"**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

*"São Roque – Terra do vinho, bonita por natureza"*



5º) Nesta data, as partes de comum acordo resolvem proceder ao 3º Termo de Aditamento de Contrato, para constar a prorrogação de prazo por mais 120 (cento e vinte) dias, Conforme justificativa do Sr. Fredy William Correia Vieira e o Sr. Sergio Ricardo de Angelis, ambos do Departamento de Planejamento, e de acordo com o previsto na clausula V, item 11 do contrato inicial e nos termos do artigo 57, da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

6º) A contratada apresentou a renovação da garantia da carta fiança 5360/2015, no valor de R\$ 35.880,86, bem como, a vigência até 01/03/2017.

7º) As justificativas para fundamentar o presente aditamento foram apresentadas pelos Sr. Fredy William Correia Vieira e o Sr. Sergio Ricardo de Angelis, todos do Departamento de Planejamento.


8º) Permanecem em pleno vigor as demais cláusulas contratuais não alteradas por este termo.

E, por estarem justos e contratados, celebram o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelas partes, juntamente com duas testemunhas, para que produza todos os efeitos legais.

**São Roque, 01 de novembro de 2.016**


  
**Cerqueira Torres Const. Terrap. e Pav. Ltda**  
Contratada

  
**Daniel de Oliveira Costa**  
Prefeito Municipal

  
Departamento de Planejamento  
Sérgio Ricardo de Angelis

  
Departamento de Administração  
José Deodato de Oliveira

TESTEMUNHAS:

  
Cláudio de Oliveira  
Chefe Divisão de Material



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE



Ao

**Departamento de Administração**

**Solicitação de Aditamento de Prazo**

Ref.: Tomada de Preços n.º 004/2015

Infraestrutura Urbana – Recapeamento Asfáltico de Vias Públicas dos Bairros Jardim Flórida e Jardim Bandeirante.

Vimos pela presente solicitar o aditamento no prazo de execução da obra devido ao atraso na liberação do recurso proveniente do Governo Federal e ao período intenso das chuvas no mês de Janeiro, ocorrendo elevado índice de precipitação pluviométrica.

Solicito o aditamento do prazo em mais 120 (cento e vinte) dias, garantindo assim a plena execução da mesma.

São Roque, 01 de Fevereiro de 2017.

  
\_\_\_\_\_  
Claudinei Rosa

Diretor Dep. Planej. e Meio Ambiente

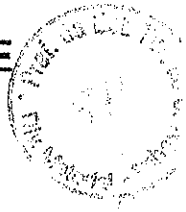
  
\_\_\_\_\_  
Fredy William Correia Vieira  
Eng. Civil.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



## 4º TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL – TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2015

Que entre si celebram a **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n.º 70.946.009/0001-75, com sede na Rua São Paulo, n.º 966, Bairro Taboão, São Roque/SP, representada pelo Sr. Cláudio José de Góes, o Sr. Claudinei Rosa, Diretor do Departamento de Planejamento e o Sr. Eduardo Vieira Domingues, Diretor do Departamento de Administração, doravante designada simplesmente "PREFEITURA"; e de outro lado a empresa **CERQUEIRA TORRES TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA**, CNPJ sob n.º 00.827.454/0001-30, Inscrição Estadual n.º 148.740.014.113, estabelecida à Rua Padre Serafim Leite n.º 175, 3º andar, Jardim Belém na cidade de São Paulo/SP, representada pelo Sr. Denis Rodrigues, portador do RG n.º 422.598.11-SSP/SP, e o CPF/MF sob n.º 227.038.408-37 residente e domiciliado na cidade de São Paulo/SP, doravante designada CONTRATADA, nos seguintes termos, cláusulas e condições:

1º) Em 08/06/2015 por meio da Tomada de Preços n.º 004/2015, a PREFEITURA contratou a empresa Cerqueira Torres Construções Terraplanagem e Pavimentação Ltda para execução de obra de Infraestrutura Urbana – Recapeamento Asfáltico de Vias Públicas dos Bairros Jardim Flórida e Jardim Bandeirantes, em São Roque (SP), neste Município de São Roque – SP, pelo valor total de R\$ 717.617,35 (setecentos e dezessete mil, seiscentos e dezessete reais e trinta e cinco centavos).

2º) O prazo de vigência foi de 90 (noventa) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços, a qual deu-se em 06/01/2016, portanto o prazo se expira em 05/04/2016.

3º) Em 30/03/2016 as partes de comum acordo resolvem proceder ao 1º termo de aditamento de contrato, para constar a prorrogação de prazo por mais 90 (noventa) dias, a partir de 06/04/2016, portanto o prazo expira em 04/07/2016.

4º) Em 04/07/2016, as partes de comum acordo resolvem proceder ao 2º termo de aditamento de contrato, para constar a prorrogação de prazo por mais 120 (cento e vinte) dias, a partir de 05/07/2016, portanto o prazo expira em 01/11/2016.

5º) Em 01/11/2016, as partes de comum acordo resolvem proceder ao 3º termo de aditamento de contrato, para constar a prorrogação de prazo por mais 120 (cento e vinte) dias, a partir de 01/11/2016, portanto o prazo expira em 01/03/2017.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



6ª) Nesta data, as partes de comum acordo resolvem proceder ao 4º termo de aditamento de contrato, para constar a prorrogação de prazo por mais 120 (cento e vinte) dias, conforme justificativas do Diretor do Departamento de Planejamento, Sr. Claudinei Rosa e do Engenheiro Sr. Fredy William Correia Vieira, e de acordo com o previsto na cláusula V, item 11 do contrato inicial e nos termos do artigo 57, da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

7ª) A contratada apresentou a renovação da garantia da carta fiança n.º 5360/2015, no valor de R\$ 35.880,86, bem como a vigência até 29/06/2017.

8ª) Permanecem em pleno vigor as demais cláusulas contratuais não alteradas por este termo.

E, por estarem justos e contratados, celebram o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelas partes, juntamente com duas testemunhas, para que produza todos os efeitos legais.

São Roque, 01 de março de 2.017.

**Claudio José de Góes**  
Prefeito Municipal

**Cerqueira Torres Const. Terrap. e Pav. Ltda**  
Contratada

**Departamento de Planejamento**  
Claudinei Rosa

**Departamento de Administração**  
Eduardo Vieira Domingues

TESTEMUNHAS:

**Débora Freitas Vieira Simões**  
Chefe de Serviço Técnico  
SCOM

**Luane Gabriela Pereira de Oliveira**  
Serviços de Compras - C  
RG 45.012.470-8



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE



Ao

**Departamento de Administração**

**Solicitação de Aditamento de Prazo**

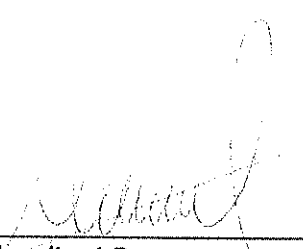
Ref.: Tomada de Preços n.º 004/2015

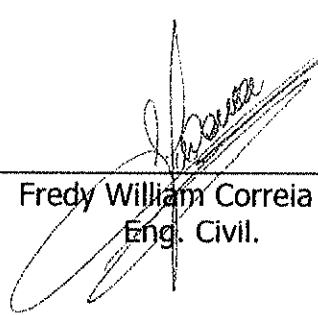
Infraestrutura Urbana – Recapeamento Asfáltico de Vias Públicas dos Bairros Jardim Flórida e Jardim Bandeirante.

Vimos pela presente solicitar o aditamento no prazo de execução da obra devido ao atraso na liberação do recurso proveniente do Governo Federal.

Solicito o aditamento do prazo em mais 60 (sessenta) dias, garantindo assim a plena execução da mesma.

São Roque, 28 de Junho de 2017.

  
\_\_\_\_\_  
Claudinei Rosa  
Diretor Dep. Planej. e Meio Ambiente

  
\_\_\_\_\_  
Fredy William Correia Vieira  
Eng. Civil.





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



## 5º TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL – TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2015

Que entre si celebram a **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n.º 70.946.009/0001-75, com sede na Rua São Paulo, n.º 966, Bairro Taboão, São Roque/SP, representada pelo Sr. Cláudio José de Góes, o Sr. Claudinei Rosa, Diretor do Departamento de Planejamento e o Sr. Eduardo Vieira Domingues, Diretor do Departamento de Administração, doravante designada simplesmente "PREFEITURA"; e de outro lado a empresa **CERQUEIRA TORRES TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA**, CNPJ sob n.º 00.827.454/0001-30, Inscrição Estadual n.º 148.740.014.113, estabelecida à Rua Padre Serafim Leite n.º 175, 3º andar, Jardim Belém na cidade de São Paulo/SP, representada pelo Sr. Denis Rodrigues, portador do RG n.º 422.598.11-SSP/SP, e o CPF/MF sob n.º 227.038.408-37 residente e domiciliado na cidade de São Paulo/SP, doravante designada CONTRATADA, nos seguintes termos, cláusulas e condições:

1º) Em 08/06/2015 por meio da Tomada de Preços n.º 004/2015, a PREFEITURA contratou a empresa Cerqueira Torres Construções Terraplanagem e Pavimentação Ltda para execução de obra de Infraestrutura Urbana – Recapeamento Asfáltico de Vias Públicas dos Bairros Jardim Flórida e Jardim Bandeirantes, em São Roque (SP), neste Município de São Roque – SP, pelo valor total de R\$ 717.617,35 (setecentos e dezessete mil, seiscentos e dezessete reais e trinta e cinco centavos).

2º) O prazo de vigência foi de 90 (noventa) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços, a qual deu-se em 06/01/2016, **portanto o prazo se expira em 05/04/2016.**

3º) Em 30/03/2016 as partes de comum acordo resolvem proceder ao 1º termo de aditamento de contrato, para constar a prorrogação de prazo por mais 90 (noventa) dias, a partir de 06/04/2016, **portanto o prazo expira em 04/07/2016.**

4º) Em 04/07/2016, as partes de comum acordo resolvem proceder ao 2º termo de aditamento de contrato, para constar a prorrogação de prazo por mais 120 (cento e vinte) dias, a partir de 05/07/2016, **portanto o prazo expira em 01/11/2016.**

5º) Em 01/11/2016, as partes de comum acordo resolvem proceder ao 3º termo de aditamento de contrato, para constar a prorrogação de prazo por mais 120 (cento e vinte) dias, a partir de 01/11/2016, **portanto o prazo expira em 01/03/2017.**

6º) Em 01/03/2017, as partes de comum acordo resolveram proceder ao 4º termo de aditamento de contrato, para constar a prorrogação de prazo por mais 120 (cento e vinte) dias, a partir de 02/03/2017, **portanto o prazo expira em 29/06/2017.**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



7º) Nesta data, as partes de comum acordo resolvem proceder ao 5º termo de aditamento de contrato, para constar a prorrogação de prazo por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 30/06/2017, conforme justificativas do Diretor do Departamento de Planejamento, Sr. Claudinei Rosa e do Engenheiro Sr. Fredy William Correia Vieira, e de acordo com o previsto na cláusula V, item 11 do contrato inicial e nos termos do artigo 57, da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, **expirando-se o prazo de vigência em 28/08/2017.**

8º) A contratada apresentará a renovação da garantia da carta fiança n.º 5360/2015, no valor de R\$ 35.880,86, bem como a vigência até 28/08/2017.

9º) Permanecem em pleno vigor as demais cláusulas contratuais não alteradas por este termo.

E, por estarem justos e contratados, celebram o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelas partes, juntamente com duas testemunhas, para que produza todos os efeitos legais.

São Roque, 29 de Junho de 2017.

**Claudio José de Góes**  
Prefeito Municipal

**Cerqueira Torres Const. Terrap. e Pav. Ltda**  
Contratada

**Departamento de Planejamento**  
**Claudinei Rosa**

**Departamento de Administração**  
**Eduardo Vieira Domingues**

TESTEMUNHAS:

**Henrique Roque Pinto**  
D.A. - Serviço de Compras

**Débora Freitas Vieira Simões**  
Chefe de Serviço Técnico  
SCOM



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE



Ao

**Departamento de Administração**

**Solicitação de Aditamento de Prazo**

Ref.: Tomada de Preços n.º 004/2015

Infraestrutura Urbana – Recapeamento Asfáltico de Vias Públicas dos Bairros Jardim Flórida e Jardim Bandeirante.

Vimos pela presente solicitar o aditamento no prazo de execução da obra devido ao atraso na liberação do recurso proveniente do Governo Federal.

Solicito o aditamento do prazo em mais 60 (sessenta) dias, garantindo assim a plena execução da mesma.

São Roque, 08 de Agosto de 2017.

  
\_\_\_\_\_  
Claudinei Rosa

Diretor Dep. Planej. e Meio Ambiente

  
\_\_\_\_\_  
Fredy William Correia Vieira  
Eng. Civil.



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque - a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

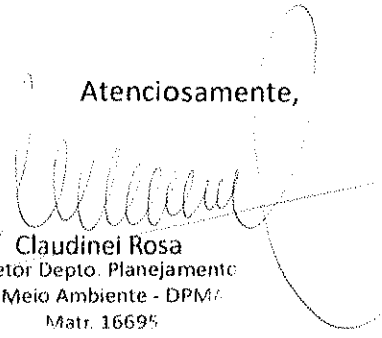
Ao  
Gabinete  
Sra. Marcia Najarro

**Ref.: Requerimento n.º 189/2017 – Vereador José Alexandre Pierroni Dias**

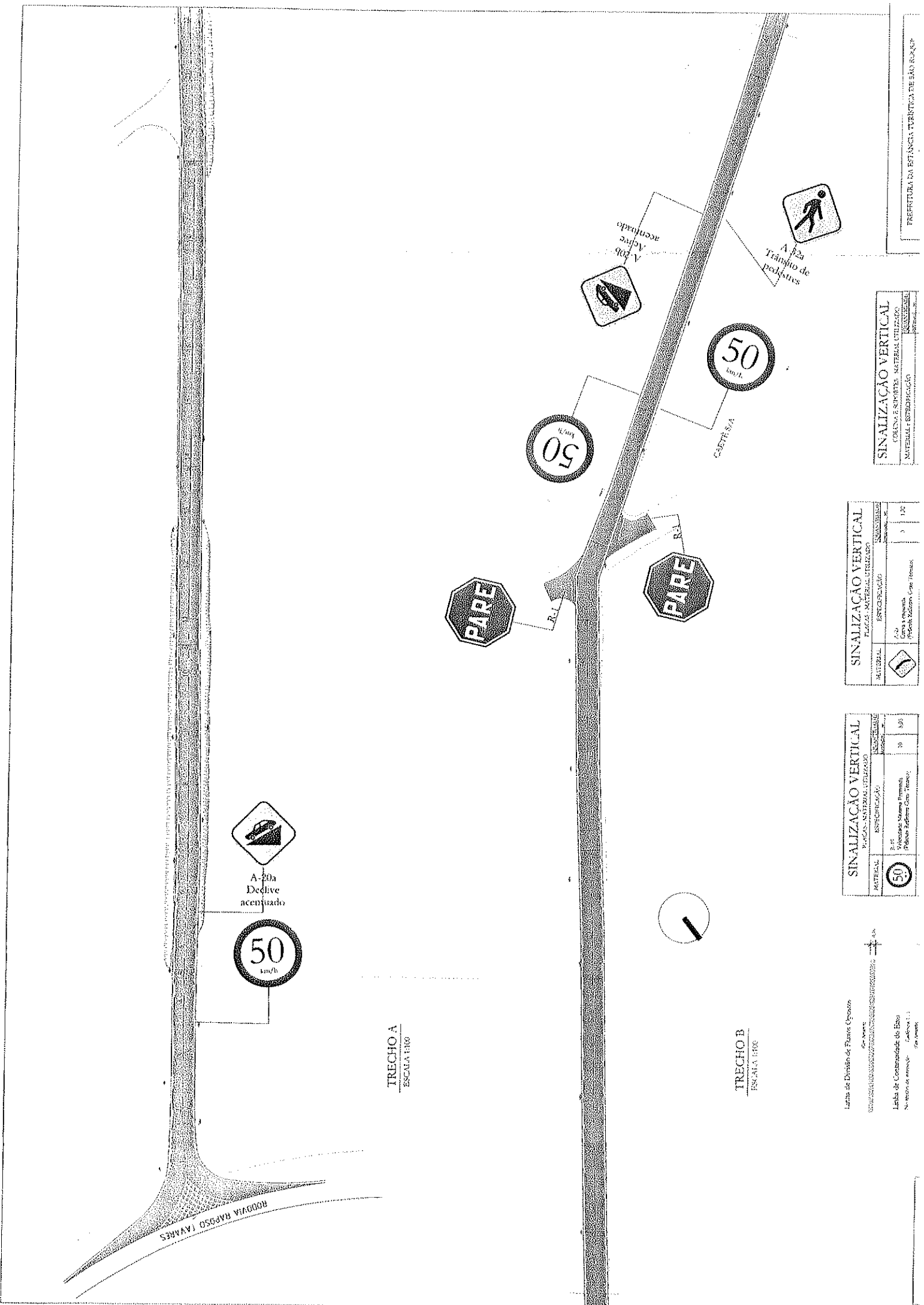
Em resposta ao ofício em questão, informamos:

1. Segue em anexo a cópia do contrato;
2. Conforme cópia em anexo, foram realizados 06 (seis) Termos de Aditamento Contratual, todos em referência ao atraso da liberação dos recursos do Governo Federal, sendo que o 2º e 3º Termos foram em função do período eleitoral, onde não é permitido o repasse de recursos.

Atenciosamente,

  
Claudinei Rosa  
Diretor Depto. Planejamento  
e Meio Ambiente - DPM/  
Matr. 16695

São Roque, 06 de setembro de 2017.

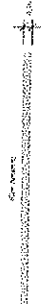


RODovia RAPOSO LAYRES

TRECHO A  
ESCALA 1:100

TRECHO B  
ESCALA 1:100

Linha de Divisão de Faixas Opostas



Linha de Continuidade de Faixas  
Número de faixas: 3  
Largura: 3,0 m  
Esp. de faixa: 1,0 m

SINALIZAÇÃO VERTICAL			
PLACA	MATERIAL UTILIZADO	QUANTIDADE	ESCALA
50	Alumínio com película refletiva	10	1:100
50	Alumínio com película refletiva	10	1:100

SINALIZAÇÃO VERTICAL			
PLACA	MATERIAL UTILIZADO	QUANTIDADE	ESCALA
PARE	Alumínio com película refletiva	2	1:100
A-20a Declive acentuado	Alumínio com película refletiva	1	1:100
A-20a Triângulo de pedestres	Alumínio com película refletiva	1	1:100

SINALIZAÇÃO VERTICAL			
PLACA	MATERIAL UTILIZADO	QUANTIDADE	ESCALA
50	Alumínio com película refletiva	10	1:100
50	Alumínio com película refletiva	10	1:100

TRECHO C  
ESCALA 1:100

LAGO

A-22  
Término de  
pedestre



A-20b  
Acheve  
acertado



Edison Hashizume



conejo da Cate

LAGO

TRECHO D  
ESCALA 1:100

Akio Hashizume



A-2a  
Cruce a  
esquerda



A-20a  
Delimita  
Dirección



Leche Froto Hara

A-20  
Cruce a  
derecha



Trabajo de División de Planes Operativos



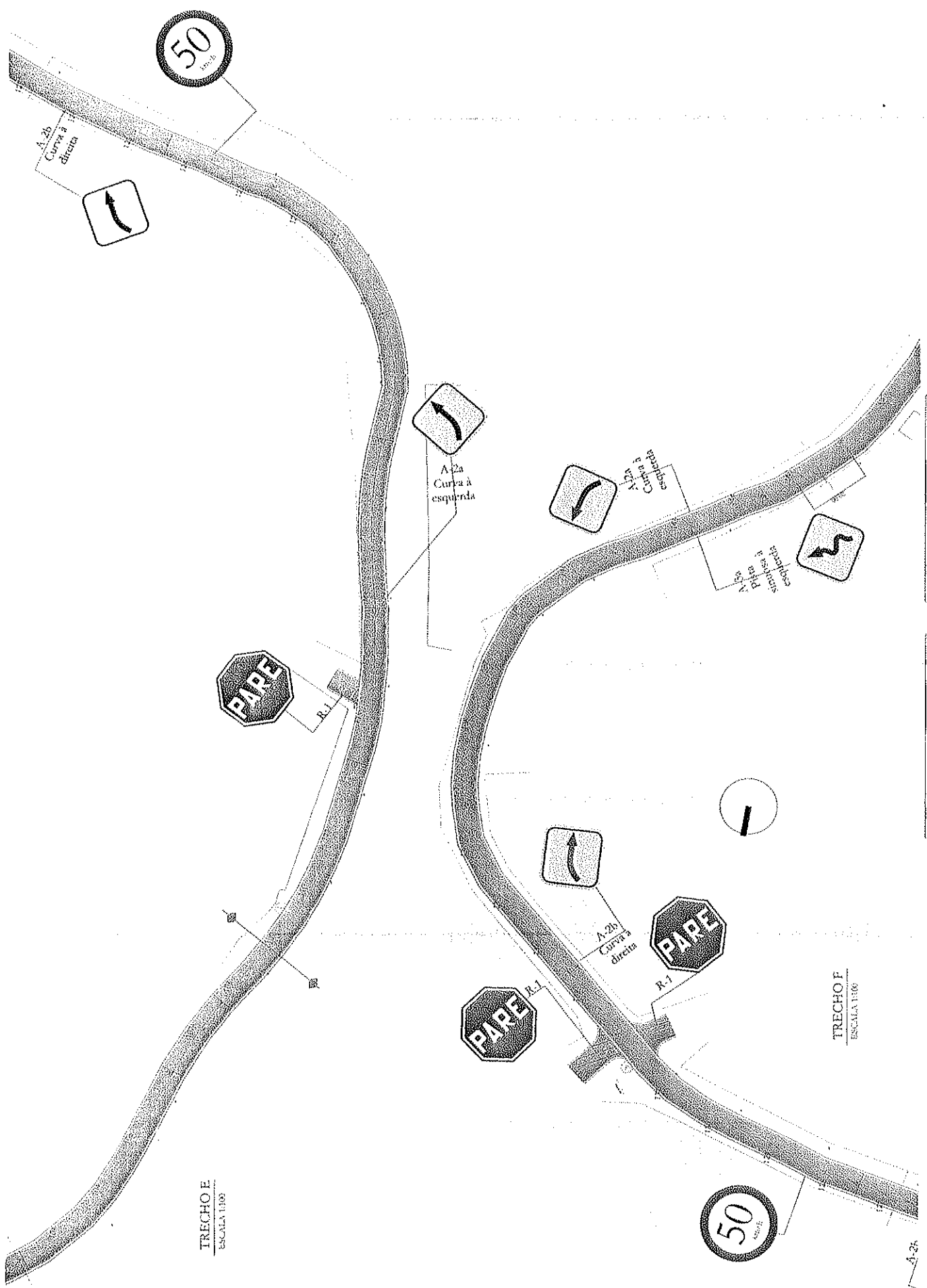
Unidad de Control de Tráfico  
No. 100 de Tráfico

SINALIZACIÓN VERTICAL  
MATERIAL NATURAL UTILIZADO

MATERIAL	ESPECIFICACION	REQUERIMIENTOS	NO.	60
50	50	50	50	50

SINALIZACIÓN VERTICAL  
PLACAS NATURAL UTILIZADO

SINALIZACIÓN VERTICAL  
CONVENIO DE PLACAS NATURAL UTILIZADO  
MATERIAL EMPLEADO



TRECHO E  
ESCALA 1:100

TRECHO F  
ESCALA 1:100

Linha de Divisão de Faixas Coponete

Projeto de Engenharia de Tráfego

Linha de Comunicação de Eixo  
No trecho de terreno: Cadastro 111

SINALIZAÇÃO VERTICAL

MATERIAL	FRUSTRAL 30x30	QUANTIDADE	12	VALOR	240
N.º	Velocidade Máxima Normada				
	(Placa de Referência e Grau Transitivo)				

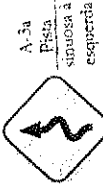
SINALIZAÇÃO VERTICAL

MATERIAL	FRUSTRAL 30x30	QUANTIDADE	3	VALOR	300
N.º	Curva reversa				
	(Placa de Referência e Grau Transitivo)				

SINALIZAÇÃO VERTICAL

MATERIAL	FRUSTRAL 30x30	QUANTIDADE	1	VALOR	100
N.º	Curva reversa				
	(Placa de Referência e Grau Transitivo)				

TRECHO G  
ESCALA 1:100



R-1  
Estrada Ilmo Front Alameda



TRECHO H  
ESCALA 1:100



Alameda Pastoreira

Linha de Desenho de Fases Oportas

Projeto de Engenharia de Tráfego

Linha de Continuidade do Eixo

Quilômetros 1:1

SINALIZAÇÃO VERTICAL

MATERIAL	SUPORTE PLACAS	QUANTIDADE	UNIDADE
50	Placa 40x40cm (Pavimento)	3	un
	Placa 40x40cm (Pavimento)	3	un

SINALIZAÇÃO VERTICAL

MATERIAL	SUPORTE PLACAS	QUANTIDADE	UNIDADE
50	Placa 40x40cm (Pavimento)	3	un
	Placa 40x40cm (Pavimento)	3	un

SINALIZAÇÃO VERTICAL

MATERIAL	SUPORTE PLACAS	QUANTIDADE	UNIDADE
50	Placa 40x40cm (Pavimento)	3	un
	Placa 40x40cm (Pavimento)	3	un